



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 129/2026

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES	
Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000 -	
Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016 - e-mail: cpl@trf2.jus.br	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026	Proc. nº 0001988-12.2026.4.02.8000
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de áudio profissional, novos, sem uso anterior, com garantia do fabricante e assistência técnica no território nacional, conforme especificações técnicas mínimas.	
SRP?	(☐) SIM (☒) NÃO
VALOR MÁXIMO TOTAL:	R\$ 72.582,16 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos.)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	(☒) MENOR PREÇO (☐) MAIOR DESCONTO (☒) POR ITEM (☐) POR GRUPO (☐) GLOBAL
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Data: 20/08/2026 Horário (de Brasília):13:00 horas Local: www.gov.br/compras
VISTORIA:	(☐) OBRIGATÓRIA (☐) FACULTATIVA (☒) NÃO SE APLICA
EXCLUSIVA ME/EPP?	(☒) SIM (☐) NÃO
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?	(☐) SIM (☒) NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA?	(☒) SIM (☐) NÃO
ANEXOS DESTE EDITAL	
Anexo I - Termo de Referência	
Anexo II – Planilha de Preços	
Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021	
Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016	

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu(sua) Pregoeiro(a), designado (a) pela **Portaria SEI DG/TRF2 N° 206, de 12 de Maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de equipamentos de áudio profissional novos, com garantia do fabricante e assistência técnica no território nacional para atendimento às atividades desenvolvidas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por 12 (**doze**) itens, que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021), previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as

exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabela de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.6 - Descrição integral das características técnicas do(s) produto(s) cotado(s), obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.6.1 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.9 - **Prazo de validade / garantia do produto**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9, considerar-se-ão os prazos previstos no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

5.3 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade dos produtos.

5.4 - Depois de solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.4.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O(A) Pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.5 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.7 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.8.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.8.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.8.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **PREÇO UNITÁRIO**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, quando couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam

dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - **Da exigência de amostra:** Não de aplica

8.15 - O(A) pregoeiro(a), constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.5.1.1- A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu equipamentos e acessórios de áudio e vídeo.

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região para o corrente exercício.

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.413	3.3.90.30.29 (material p/ áudio, vídeo e foto) - itens 6-12 4.4.90.52.33 (equipamento p/ áudio, vídeo e foto) - demais itens

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro,

Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.5.1 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o TRF - 2ª Região, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.5.1.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.5.1.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

13.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.7 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

13.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato/retirada da Nota de Empenho.

13.8 - No ato da assinatura do termo de contrato/retirada da Nota de Empenho a contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

13.9 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

13.10 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional do Cuidado), regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, adotando medidas de promoção, respeito e garantia do cuidado como direito fundamental, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo a equidade, com a valorização do trabalho de cuidado, além da implementação de mecanismos que favoreçam a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares de seus colaboradores.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

14.1.1 Provisoriamente - de forma sumária, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, constantes do Termo de Referência.

14.1.2 Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

14.1.2.1 - O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

14.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90;

14.5 - Após a celebração do contrato, o TRF-2ª Região designará servidor(es) para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

15.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

15.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

15.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

15.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

15.1.5 - Para fins do disposto nos subitens 15.1.1 ou 15.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO -JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

15.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

15.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

15.2.2.1 – Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

15.2.2.2– Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação

15.2.3 - No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1.1 ou 15.1.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação

15.3 - O documento fiscal deverá acompanhar o produto quando este for entregue na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, nº 80/sala 305 – Centro – Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira ;

15.3.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8234 ou 2282-8264, ou do e-mail salmox@trf2.jus.br ou dimat@trf2.jus.br..

15.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

15.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

15.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

15.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

15.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

15.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

15.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

16.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

16.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

16.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

17.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

17.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

17.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problema;

17.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

17.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

17.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

17.1.9 - Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 acima, bem como nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.2.2.

18.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.4 - Multa:

18.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

18.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

18.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

18.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5.1 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante ou contratada, em decorrência de conduta vedada neste Pregão ou de eventuais descumprimentos contratuais, as comunicações e intimações à licitante ou contratada, com fundamento no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/1999, serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa ou cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

18.5.2 – As comunicações e intimações serão encaminhadas aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail por eles informado ou constante do cadastro da empresa no SICAF, devendo o comprovante de envio e/ou confirmação de recebimento ser juntado aos autos.

18.5.3 – Para os fins do subitem 18.5.2, consideram-se meios de comprovação do recebimento:

- a) a manifestação eletrônica do intimado acusando o recebimento da comunicação;
- b) o protocolo automático de entrega e/ou leitura da mensagem eletrônica;
- c) a certidão lavrada por servidor da Justiça, atestando a confirmação do recebimento da notificação pelo intimado ou por seu preposto designado para acompanhamento do contrato, da qual constem o nome e a função do servidor, bem como a data e o horário do contato realizado.

18.5.4 - Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o intimado se encontrar.

18.5.5 - Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados:

- a) manter atualizados, junto ao TRF 2ª Região, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual;
- b) confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRF 2ª Região.

18.5.6 - O TRF 2ª Região reserva-se ao direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários, contratados e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

18.5.7 - Os licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados não poderão alegar desconhecimento do recebimento das comunicações e intimações por meio eletrônico como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

18.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19- DO REAJUSTE

19.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do **IPCA** calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

I₀ = Nº índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

19.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

19.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

20.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

20.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

20.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 20.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que decidirá com base na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Assessora, em 03/08/2026, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1931284** e o código CRC **8D1035FB**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1921385

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O objeto da contratação compreende o fornecimento de equipamentos de áudio profissional, novos, sem uso anterior, com garantia do fabricante e assistência técnica no território nacional para atendimento às atividades desenvolvidas pelo Tribunal Regional da 2ª Região, com as seguintes especificações, além dos produtos complementares, como acessórios multimídia, contendo 03 (três) cabos do tipo HDMI (8K) com 03 (três) metros cada um; 03 (três) cabos do tipo HDMI (8K) com 05 (cinco) metros cada um; 02 (dois) cabos do tipo HDMI (8K) com 20 (vinte) metros cada um; 01 (um) rolo de cabo balanceado para microfone com 100 (cem) metros; 03 (três) cabos SDI com 05 (cinco) metros cada um; 01 (um) kit contendo 10 (dez) conectores "macho" e 01 (um) kit contendo 10 (dez) conectores "fêmea".

Item	Equipamento	Quantidade Estimada	Código SIASG
1	MESA DE SOM PORTÁTIL	1 unidade	445795
2	MICROFONE DE MÃO SEM FIO	1 unidade	330578
3	AMPLIFICADOR	5 unidades	268713
4	MICROFONE DE MESA SEM FIO PARA AUDIÊNCIAS	1 unidade	44032
5	MICROFONE GOOSENECK DE BASE COM FIO	50 unidades	44032
6	CABOS DO TIPO HDMI (8K) – 3 metros	3 unidades	479549
7	CABOS DO TIPO HDMI (8K) – 5 metros	3 unidades	479549
8	CABOS DO TIPO HDMI (8K) – 20 metros	2 unidades	479549
9	ROLO DE CABO BALANCEADO PARA MICROFONE – 100 metros	1 unidade	474247
10	CABOS SDI - 5 metros	3 unidades	613723
11	KIT COM 10 CONECTORES "MACHO"	1 unidade	398402
12	KIT COM 10 CONECTORES "FÊMEA"	1 unidade	398403

1.1.1 – AMPLIFICADOR

O amplificador deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1.1.1.1 Potência mínima total: 1.000 watts (500 W por canal);

1.1.1.2 Conectores de entrada e saída de sinal: P10;

1.1.1.3 Conectores de saída para caixas acústicas: tipo BORN;

1.1.1.4 Sensibilidade de entrada LINE: 775 mV;

1.1.1.5 Indicação de uso: FULL-RANGE;

1.1.1.6 FULL-RANGE: 4 Caixas Acústicas com alto falantes de 10", 12" ou 15" (250 watts por alto

falante), 2 por canal em paralelo;

1.1.1.7 Proteção de CURTO CIRCUITO na saída;

1.1.1.8 Indicação de OVERLOAD de temperatura;

1.1.1.9 Padrão Rack 19" - Indicador de Clip e Sinal;

1.1.1.10 Dimensões aproximadas: A: 8,8 L: 48,5 P: 41,5 (cm);

1.1.1.11 Rede: 127/220 volts – via chave seletora de voltagem;

1.1.1.12 Diante da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já utilizados no TRF2, conforme embasamento do art. 41 da Lei 14.133/2021, quanto a este item, recomenda-se, como referência, o amplificador Datrel 1000w Rms Bivolt Profissional Pa10000, ou similar/equivalente.

1.1.2 – MICROFONE DE MÃO SEM FIO

O microfone de mão sem fio deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1.1.2.1 Tipo: Microfone de mão sem fio;

1.1.2.2 Fator de forma: cápsula de mão;

1.1.2.3 Campo de som: Mono;

1.1.2.4 Tipo de cápsula: Dinâmico;

1.1.2.5 Padrão polar: Cardióide;

1.1.2.6 Alcance de frequência: 50 Hz a 16 kHz;

1.1.2.7 Sensibilidade: -55 dBV/Pa a 1 kHz;

1.1.2.8 Faixa de frequência de operação: 542 a 572 MHz (ou outra faixa homologada pela Anatel);

1.1.2.9 Resposta de frequência: 50Hz-15kHz;

1.1.2.10 Alcance mínimo: até 300 pés (linha de visão);

1.1.2.11 Sistema com seleção automática e manual de canal;

1.1.2.12 Microfone Incluído: Transmissor BLX2 com cápsula SM58;

1.1.2.13 Sistema compatível com uso profissional em auditórios e salas de audiência;

1.1.2.14 Diante da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já utilizados no TRF2, conforme embasamento do art. 41 da Lei 14.133/2021, quanto a este item, recomenda-se, como referência, o Microfone de Mão Sem Fio Shure BLDX24/PG58, Cápsula PG58, ou similar/equivalente.

1.1.3 – MICROFONE DE MESA GOOSENECK COM FIO

O microfone de mesa com fio tipo gooseneck deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1.1.3.1 Microfone profissional Phantom Power* e sistema Me dá Voz;

1.1.3.2 Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR ;

1.1.3.3 Base com painel em acrílico com botão Power ;

1.1.3.4 Padrão polar: Super cardióide;

1.1.3.5 Cápsula: Condensador de eletreto;

1.1.3.6 Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz;

1.1.3.7 Sensibilidade: -47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz);

1.1.3.8 Impedância de saída: 160 Ω ± 20% (1 KHz) ;

1.1.3.9 SLP: 105 dB (F=1KHz, THD<5%);

1.1.3.10 Base com painel em acrílico e botão de acionamento (Power);

1.1.3.11 Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V ;

1.1.3.12 Comprimento aproximado da haste: 60 centímetros;

1.1.3.13 Diante da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já utilizados no TRF2, conforme embasamento do art. 41 da Lei 14.133/2021, quanto a este item, recomenda-se, como referência, o Microfone Gooseneck Com Base MSF-460 B - TSI, ou similar/equivalente.

1.1.4 – MICROFONE DE MESA SEM FIO GOOSENECK

O microfone de mesa sem fio tipo gooseneck deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1.1.4.1 Sistema sem fio em tecnologia UHF;

1.1.4.2 Quantidade mínima de canais: 40 canais (4 grupos x 20 canais), na faixa de 600.000 a 690.000 MHz (ou outra faixa homologada pela Anatel);

1.1.4.3 Receptor com indicação digital de frequência;

1.1.4.4 Transmissor com indicação de bateria fraca (Low Batt);

1.1.4.5 Indicação de nível de modulação;

- 1.1.4.6 Tipo de cápsula: Dinâmica;
- 1.1.4.7 Padrão polar: Supercardioides;
- 1.1.4.8 Resposta de frequência: até 20 kHz $\pm$ 3 dB;
- 1.1.4.9 Alimentação do receptor: Fonte DC;
- 1.1.4.10 Alimentação elétrica: Fonte bivolt 110 a 240 V;
- 1.1.4.11 Saídas XLR independentes;
- 1.1.4.12 Saída P10 comum;
- 1.1.4.13 Alimentação do transmissor: 2 pilhas AA 1,5 V;
- 1.1.4.14 Compatível com uso profissional em salas de audiência e ambientes institucionais.

1.1.5 – MESA DE SOM DE 16 CANAIS

- 1.1.5.1 Phantom Power: +48V;
- 1.1.5.2 Bus: 1x Estéreo, 4x Group e 4x AUX (Incluindo Efeitos);
- 1.1.5.3 PAD: 26dB (Mono);
- 1.1.5.4 HPF: 80Hz, 12dB/Oitava (Mono/Estéreo MIC);
- 1.1.5.5 COMP: 1-Knob Compressor (Gain/Threshold/Ratio);
- 1.1.5.6 Threshold: +22dBu a -8dBu;
- 1.1.5.7 Ratio: 1:1 a 4:1;
- 1.1.5.8 Output Level: 0dB a 7dB;
- 1.1.5.9 Attack Time: Aproximadamente 25ms;
- 1.1.5.10 Release Time: Aproximadamente 300ms;
- 1.1.5.11 PEAK LED: Acende ao Atingir 3dB;
- 1.1.5.12 Level Meter: 2x12 - Segment LED Meter [PEAK +10/+6/+3/0/-3/-6/-10/-15/-20/-25/-30dB];
- 1.1.5.13 Total Distorção Harmônica: 0.03% @ +14dBu (20Hz a 20KHz), GAIN Knob: Min, 0.005%
@ +24dBu (1kHz), GAIN Knob: Min;
- 1.1.5.14 Resposta de Frequência: +0.5dB/-1.5dB (20Hz a 48KHz), referente ao Nível de Saída Nominal @ 1KHz, GAIN Knob: Min;
- 1.1.5.15 Ruído de Entrada Equivalente: -128dBu (Mono Input Channel, Rs: 150 Ohms, GAIN Knob: Max);

1.1.5.16 Ruído de Saída Residual: -102dBu (Saída Estéreo, Estéreo Master Fader: Min);

1.1.5.17 Cstalk: -78dB;

1.1.5.18 Consumo de Energia: 30W;

1.1.5.19 Temperatura de Operação: 0°C a 40°C;

1.1.5.20 Pré-amplificadores "D-PRE" com circuitos Darlington invertidos;

1.1.5.21 Compressores de 1-Knob (canais 1 ao 8);

1.1.5.22 Compatível com iPad 2 ou posterior (com adaptadores APPLE);

1.1.5.23 Incluindo o Software Cubase AI DAW;

1.1.5.24 Chassis Metal;

1.1.5.25 Fonte: Bivolt 100/240V AC (Fonte Interna);

1.1.5.26 Dimensões aproximadas: 444 x 130 x 500mm (L x A x P);

1.1.5.27 Entrada USB: USB 2.0 (B Macho);

1.1.5.28 Canais:16;

1.1.5.29 Entradas: 8 MIC/LINE (Mono) e 2 MIC/LINE (Mono/Estéreo);

1.1.5.30 Efeitos: SPX com 24 Programas;

1.1.5.31 Saída:2 Estéreo, Monitor, Fone de Ouvido, 4 AUX e 4 Group;

1.1.5.32 Tensão: Bivolt;

1.1.5.33 Peso aproximado: 6,8Kg;

1.1.5.34 Diante da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já utilizados no TRF2, conforme embasamento do art. 41 da Lei 14.133/2021, quanto a este item, recomenda-se, como referência, Mesa De Som Analógica 16 Canais Mg16Xu Yamaha, ou similar/equivalente.

1.1.6 CABOS HDMI (8 K)

1.1.6.1 Largura de banda: 48 Gbps, suportando resoluções de 8K a 60Hz ou 4K a 120Hz;

1.1.6.2 Serem compatíveis com HDR Dinâmico, eARC, VRR (taxa de atualização variável e áudio multicanal, garantindo imagens fluidas, cores precisas e som imersivo);

1.1.6.3 Possuírem tecnologias de vídeo: HDR Dinâmico (HDR10+), Dolby Vision, 3D;

1.1.6.4 Áudio: eARC (Enhanced Audio Return Channel), suportando até 32 canais de áudio e frequências até 1536 kHz (Dolby Atmos/DTS);

1.1.6.5 Material: Disponível em cobre (distâncias menores) ou fibra óptica (longas distâncias, >5m) para menor interferência;

1.1.6.6 Conectores: Geralmente banhados a ouro 24k para melhor condutividade e

durabilidade;

1.1.6.7 Compatibilidade: Retrocompatível com HDMI 2.0, 1.4, 1.3;

1.1.6.8. Estrutura: Blindagem tripla ou superior, revestimento em PVC ou malha trançada.

1.1.6.9. Quantidades:

1.1.6.9.1 Três cabos do tipo HDMI (8K) com 03 (três) metros cada um;

1.1.6.9.2 Três cabos do tipo HDMI (8K) com 05 (cinco) metros cada;

1.1.6.9.3 Dois cabos do tipo HDMI (8K) com 20 (vinte) metros cada um.

1.1.7 CABO PARA MICROFONE BALANCEADO PROFISSIONAL TÍPICO

1.1.7.1 Cabo de áudio balanceado de 2 vias (estéreo/balanceado);

1.1.7.2 Bitola: 0,30 mm² (ou 22 AWG); 3.2.3. Material do condutor: Cobre OFHC (Isento de Oxigênio) - cobre estanhado;

1.1.7.3 Blindagem: Dupla ou simples (Trança de cobre + fita de alumínio/poliéster);

1.1.7.4 Diâmetro Externo: Geralmente 6.0 mm (0.236");

1.1.7.5 Revestimento: PVC flexível (emborrachado) de alta resistência;

1.1.7.6 Impedância: Projetado para baixa impedância (50-75 ohms);

1.1.7.7 Aplicações: Conexão de microfones, mesas de som, interfaces de áudio e caixas ativas;

1.1.7.8 Condutores: 2 fios principais (positivo/hot e negativo/cold) para o sinal balanceado;

1.1.7.9 Blindagem (Terra): Malha ou fita trançada que envolve os condutores para eliminar ruídos.

1.1.8 CABOS SDI 4K

1.1.8.1 Padrão SMPTE: Suporte a SMPTE ST 2082 (12G-SDI);

1.1.8.2 Resolução/Frametate: Compatível com 4K UHD (3840x2160 e 4096x2160) a 60/50/30/24p;

1.1.8.3 Impedância: 75 Ohms (padrão absoluto para vídeo digital);

1.1.8.4 Largura de Banda: Até 12 GHz;

1.1.8.5 Condutor Central: Cobre sólido nu ou banhado a prata (16 AWG a 18 AWG tipicamente);

1.1.8.6 Conectores: BNC Macho/Macho com alta precisão (conectores 12G rated);

1.1.8.7 Blindagem (Shielding): Alta blindagem (dupla ou tripla) para minimizar EMI/RFI, geralmente malha de cobre estanhado + folha de alumínio;

1.1.8.8 Capa (Jacket): PVC flexível ou materiais resistentes (UL 1666 Riser).

1.1.9 CONECTORES MACHO E FÊMEA DA LINHA XLR NOVENTA GRAUS

1.1.9.1 Quantidade: Dez conectores "macho" e dez conectores "fêmea";

1.1.9.2 Tipo de Conector: XLR (canon) de 3 pinos;

1.1.9.3 Gênero: Macho (pinos) e Fêmeas (soquetes);

1.1.9.4 Carcaça: Liga de zinco fundido (diecast), resistente e durável;

1.1.9.5 Cor da Carcaça: Niquelado (NT) ou Preto (BK/BG);

1.1.9.6 Contatos: Estanhados ou Banhados a Ouro (Gold-G) para melhor condutividade;

1.1.9.7 Bucha de Proteção (Strain Relief): Poliamida 6 (PA6) com 30% de fibra de vidro;

1.1.9.8 Diâmetro do Cabo Compatível: 3 a 6 mm ou 3 a 7 mm (dependendo do modelo);

1.1.9.9 Fixação: Design sem parafusos (LX3) ou com parafusos de travamento.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 – PRAZO DE ENTREGA (OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato pelo Contratante.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 – PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

A Contratada deverá garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo de cada item, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

Durante o prazo de garantia, a Contratada será responsável, sem ônus adicional para o Contratante, pela correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação, substituição de peças, componentes ou, quando necessário, substituição integral do equipamento, assegurando a plena operacionalidade dos bens.

1.3.2 – PRAZO DE VALIDADE

NÃO SE APLICA.

Considerando tratar-se de equipamentos permanentes de áudio, não sujeitos a prazo de validade, inexistente prazo de validade aplicável ao objeto da contratação.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 – Atendimento às solicitações de garantia

1.4.1.1 Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica integral aos equipamentos fornecidos, atendendo às solicitações do Contratante para correção de defeitos, falhas de funcionamento, vícios de fabricação ou não conformidades, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

1.4.2 – Da Rede de Assistência Técnica Autorizada:

1.4.2.1 Durante todo o período de garantia, a Contratada obriga-se a manter rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional, preferencialmente com unidade de atendimento no Município do Rio de Janeiro, para assegurar a agilidade nos reparos.

1.4.2.2 A comprovação da condição de "autorizada" deverá ser feita mediante apresentação de declaração do fabricante ou listagem oficial atualizada, sempre que solicitada pela fiscalização do contrato.

1.4.2.3 Os serviços de manutenção corretiva e substituição de peças deverão ser executados exclusivamente por técnicos qualificados e certificados pela assistência técnica autorizada, utilizando-se apenas componentes novos e originais, sob pena de recusa do serviço e aplicação de sanções

1.4.3 – Do Fluxo de Atendimento

1.4.3.1 O prazo para acusar o recebimento do chamado técnico é de até 02 (dois) dias úteis.

1.4.3.2 O início do atendimento (on-site ou retirada) deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

1.4.3.3 O prazo máximo para a conclusão do reparo e devolução do equipamento em perfeitas condições é de 15 (quinze) dias corridos.

1.4.4 – Local de realização dos reparos

1.4.4.1 Os reparos poderão ser realizados:

a) No local de instalação do equipamento, quando tecnicamente viável; ou

b) Em laboratório, oficina ou assistência técnica autorizada da Contratada ou do fabricante, quando necessário.

1.4.5 – Da Retirada e Substituição

1.4.5.1 Caso o reparo exija a retirada do bem para laboratório da assistência técnica autorizada, todas as despesas de transporte, embalagem e seguro correrão por conta exclusiva da Contratada.

1.4.5.2 Na impossibilidade de reparo pela assistência técnica autorizada no prazo estipulado, ou em caso de defeitos reincidentes (vício de qualidade), a Contratada deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do TRF-2ª Região, o equipamento por um novo de especificação igual ou superior, sem custos adicionais ao Tribunal.

1.4.6 – Peças, componentes e mão de obra

1.4.6.1 Todos os custos relacionados a peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte e demais insumos necessários à manutenção corretiva durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 – NÃO SE APLICA.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 Comprovação de aptidão técnica

1.6.1.1 A licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo.

1.6.1.2 A comprovação de aptidão objetiva assegurar **pertinência e compatibilidade em características, natureza e complexidade tecnológica** em relação ao objeto da presente contratação.

1.6.1.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciada, de forma conjunta, a aptidão da licitante para o desempenho das obrigações contratuais.

1.6.1.4 Os atestados poderão ser objeto de diligência pela Administração, com vistas à verificação de autenticidade e veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

1.6.2 Justificativa da exigência

1.6.2.1 A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade aferir a aptidão da licitante para cumprir satisfatoriamente as obrigações contratuais, mitigando riscos de inexecução ou execução inadequada do objeto.

1.6.2.2 A presente exigência foi formulada em observância aos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

1.6.2.3 A definição de critérios de qualificação técnica limita-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.3 Fundamentação jurisprudencial

1.6.3.1 A presente cláusula observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que:

a) A exigência de atestado de capacidade técnica deve se restringir à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, sem impor restrições indevidas à competitividade (ex.: Acórdãos 1.214/2013-Plenário e 2.622/2013-Plenário);

b) É irregular a exigência de quantitativos mínimos ou requisitos excessivos sem justificativa técnica adequada;

c) Deve ser admitido o somatório de atestados, salvo quando demonstrada tecnicamente a inviabilidade;

d) A Administração deve evitar exigências que direcionem o certame ou restrinjam injustificadamente a participação de licitantes.

1.7 VISTORIA:

1.7.1 – NÃO SE APLICA.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 Atendimento integral da demanda institucional

Constitui meta física principal desta contratação o fornecimento integral dos equipamentos de áudio e acessórios especificados no item 1.1, em quantitativos e características técnicas compatíveis com as necessidades do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), abrangendo, no mínimo:

- a) Microfones de mão com e sem fio;
- b) Microfones de mesa com fio (gooseneck);
- c) Microfones de mesa sem fio (gooseneck);
- d) Equipamentos de amplificação de áudio;
- e) Demais acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas (cabos, conectores e itens correlatos, quando previstos).

1.8.2 Entrega e disponibilização operacional

Constitui meta física a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, identificados e aptos para uso, assegurando que todos os itens estejam plenamente funcionais, com todos os seus componentes e acessórios necessários ao correto desempenho, imediatamente após o recebimento pelo Contratante.

1.8.3 Integração, compatibilidade e padronização tecnológica

A contratação deverá resultar na disponibilização de equipamentos compatíveis entre si e com a infraestrutura existente do TRF2, assegurando integração técnica adequada entre os sistemas de captação, transmissão e amplificação de áudio, bem como promovendo a padronização tecnológica, quando aplicável.

1.8.4 Apoio efetivo às atividades institucionais

Constitui meta física garantir que os equipamentos estejam disponíveis e aptos para utilização em ambientes institucionais, tais como salas de audiência, auditórios, salas de reunião e demais espaços administrativos, contribuindo para a adequada execução das atividades jurisdicionais e administrativas.

1.8.5 Conformidade técnica e qualidade dos bens

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, normas aplicáveis e condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8.6 Completude da solução fornecida

A meta física inclui a entrega de solução completa, compreendendo todos os elementos indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, ainda que não explicitamente listados como itens autônomos, desde que necessários à sua plena operacionalidade, vedada a entrega de equipamentos incompletos ou incompatíveis com sua finalidade.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 – Local de entrega: Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, nº 80, 3º andar, sala 305 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-000, de 2ª a 6ª-feira, das 10 às 17 horas;

1.9.2 – A entrega deverá ser agendada antecipadamente através dos telefones (21) 2282-8264/8234 ou do e-mail salmox@trf2.jus.br.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 – Verificação de conformidade técnica

1.10.1.1 O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo:

- a) Conferência das características técnicas declaradas pelo fabricante e sua aderência às especificações exigidas;
- b) Verificação de modelos, versões, padrões tecnológicos e configurações ofertadas;
- c) Conferência de tensão elétrica, interfaces, conectores, padrões de transmissão e compatibilidade com a infraestrutura existente do Contratante;
- d) Verificação da integridade física dos equipamentos, cabos, conectores e demais componentes;
- e) Conferência dos materiais constitutivos e padrões de qualidade dos cabos (HDMI, SDI e balanceados), incluindo blindagem, conectividade e acabamento;
- f) Verificação da conformidade dos conectores (XLR e demais), quanto à construção, encaixe, fixação e padrão técnico;
- g) Avaliação da compatibilidade sistêmica entre os equipamentos e acessórios fornecidos.

1.10.2 – Testes funcionais e operacionais

1.10.2.1 A critério do Contratante, poderão ser realizados testes funcionais e operacionais, com o objetivo de verificar o desempenho e a funcionalidade dos itens fornecidos, incluindo, quando aplicável:

- a) Testes de captação, transmissão e reprodução de áudio;
- b) Testes de amplificação, processamento e distribuição de sinal;
- c) Testes de funcionamento de microfones com e sem fio, incluindo estabilidade de sinal e

ausência de interferências;

d) Testes de integridade e desempenho de cabos (continuidade elétrica, qualidade de transmissão e ausência de ruídos/interferências);

e) Testes de conectividade e encaixe dos conectores;

f) Verificação da ausência de ruídos, distorções, falhas ou instabilidades operacionais;

g) Testes de compatibilidade entre equipamentos e acessórios fornecidos.

1.10.3 – Documentação técnica obrigatória

1.10.3.1 O recebimento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da seguinte documentação mínima:

a) Manuais do usuário e/ou guias técnicos dos equipamentos, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução;

b) Certificados de garantia do fabricante;

c) Nota fiscal contendo a identificação detalhada dos itens fornecidos;

d) Certificação ou declaração de conformidade com normas técnicas aplicáveis;

e) Declaração de homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável aos equipamentos sem fio;

f) Informações técnicas ou fichas (datasheets) dos produtos, quando solicitadas pelo Contratante.

1.10.4 – Condição dos bens fornecidos

1.10.4.1 Os bens deverão ser entregues em estrita observância às seguintes condições:

a) Novos, sem uso anterior e de primeiro fornecimento;

b) Em embalagens originais do fabricante ou equivalentes que garantam a integridade do produto;

c) Com lacres intactos, quando aplicável;

d) Isentos de avarias, defeitos, deformações, oxidação ou quaisquer sinais de violação;

e) Acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

1.10.5 – Conformidade logística (prazos e local de entrega)

1.10.5.1 O recebimento ficará condicionado ao cumprimento integral dos prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitidos:

- a) Atrasos injustificados;
- b) Entregas parciais não autorizadas;
- c) Entregas em desacordo com o local previamente definido;
- d) Substituições de itens sem prévia anuência do Contratante.

1.10.6 – Recebimento provisório e definitivo

1.10.6.1 O recebimento dos bens observará as seguintes etapas:

- a) **Recebimento provisório**, para verificação quantitativa e preliminar das condições dos itens entregues, com a inserção da Nota Fiscal no Portal do SIGEO;
- b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade técnica e, quando aplicável, realização de testes funcionais, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.10.6.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 – Fornecimento, conformidade e garantia dos bens

A Contratada obriga-se a:

1.11.1.1 Fornecer todos os bens objeto da contratação (equipamentos de áudio profissional, microfones, mesa de som, amplificadores, cabos HDMI, cabos SDI, cabos balanceados e conectores), em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.11.1.2 Entregar bens novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente;

1.11.1.3 Garantir que todos os itens sejam de procedência regular, originais de fábrica, não reconicionados, com garantia do fabricante e suporte/assistência técnica no território nacional, quando aplicável;

1.11.1.4 Assegurar que cabos, conectores e acessórios atendam aos padrões técnicos exigidos, incluindo requisitos de desempenho, blindagem, conectividade e durabilidade;

1.11.1.5 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Contratante, quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou não conformidades com este Termo de Referência;

1.11.2 – Entrega, logística e integridade dos bens

1.11.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos;

1.11.2.2 Arcar com todos os custos logísticos, incluindo transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega dos bens;

1.11.2.3 Responsabilizar-se integralmente por danos, extravios ou avarias ocorridas durante o transporte até o recebimento definitivo pelo Contratante;

1.11.2.4 Garantir que os bens sejam entregues com todos os acessórios, componentes, cabos e itens necessários ao pleno funcionamento;

1.11.3 – Assistência técnica e garantia

1.11.3.1 Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.11.3.2 Disponibilizar atendimento técnico no território nacional, diretamente ou por rede autorizada;

1.11.3.3 Fornecer, sem ônus adicional, peças, componentes, acessórios, conectores, cabos, mão de obra e demais insumos necessários à manutenção corretiva durante o período de garantia;

1.11.3.4 Realizar reparos ou substituições dentro dos prazos estabelecidos pelo Contratante, assegurando a continuidade operacional dos equipamentos;

1.11.3.5 Responsabilizar-se pela retirada, transporte, reparo e devolução dos bens em manutenção, quando necessário;

1.11.4 – Conformidade técnica e documental

1.11.4.1 Fornecer toda a documentação técnica exigida, incluindo manuais, certificados de garantia, fichas técnicas e demais documentos pertinentes;

1.11.4.2 Garantir que os equipamentos sem fio estejam devidamente homologados junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável;

1.11.4.3 Assegurar conformidade com normas técnicas aplicáveis, inclusive padrões de qualidade, segurança e desempenho;

1.11.5 – Obrigações administrativas e legais

1.11.5.1 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.11.5.2 Cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança;

1.11.5.3 Designar representante formal para interlocução com o Contratante, com poderes para prestar esclarecimentos e adotar providências;

1.11.5.4 Atender às solicitações do Contratante dentro dos prazos estabelecidos;

1.11.5.5 Comunicar imediatamente quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;

1.11.6 – Responsabilidade, sigilo e conduta

1.11.6.1 Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos;

1.11.6.2 Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

1.11.6.3 Observar as normas internas e de segurança do Contratante, quando da execução do objeto em suas dependências;

1.11.6.4 Zelar pela qualidade, integridade e desempenho dos bens fornecidos, respondendo por falhas decorrentes de fornecimento inadequado.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

1.12.1 – Condições para execução do objeto

1.12.1.1 Proporcionar as condições necessárias para o adequado recebimento, conferência, armazenamento e utilização dos bens fornecidos;

1.12.1.2 Disponibilizar ambiente compatível para testes e verificação dos equipamentos de áudio, bem como dos acessórios (cabos, conectores e demais itens), quando necessário;

1.12.2 – Gestão e fiscalização contratual

1.12.2.1 Designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, nos termos da legislação aplicável, para acompanhamento da execução;

1.12.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à qualidade, desempenho e conformidade técnica dos bens;

1.12.2.3 Registrar ocorrências, falhas ou não conformidades verificadas, adotando as providências cabíveis;

1.12.3 – Recebimento dos bens

1.12.3.1 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente;

1.12.3.2 Verificar a conformidade dos equipamentos e acessórios entregues, inclusive quanto às especificações técnicas, integridade física e documentação;

1.12.4 – Comunicação e interação com a Contratada

1.12.4.1 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer não conformidades, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto;

1.12.4.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;

1.12.4.3 Formalizar solicitações, notificações e demais comunicações por meio dos canais oficiais;

1.12.5 – Pagamentos

1.12.5.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal, na forma e prazos previstos no contrato e na legislação aplicável;

1.12.6 – Apoio à execução contratual

1.12.6.1 Facilitar o acesso da Contratada aos locais de entrega e, quando necessário, aos ambientes para testes, verificação ou eventual suporte técnico;

1.12.6.2 Disponibilizar, quando aplicável, informações sobre a infraestrutura existente, visando assegurar a compatibilidade técnica dos equipamentos e acessórios fornecidos;

1.12.7 – Providências administrativas

1.12.7.1 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente, observando o contraditório e a ampla defesa;

1.12.7.2 Zelar pela adequada gestão do contrato, assegurando o cumprimento do interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

1.13 CÓDIGO SIASG:

1.13.2 Mesa de som portátil

CATMAT sugerido: 445795 – Mesa de áudio / Mesa de som

1.13.3 Microfone de mão sem fio

CATMAT sugerido: 330578 – Microfone sem fio

1.13.4 Amplificador de áudio

CATMAT sugerido: 268713 – Amplificador de som

1.13.5 Microfone de mesa sem fio para audiências (gooseneck sem fio)

CATMAT sugerido: 44032 – Microfone (sem fio / uso profissional)

1.13.6 Microfone gooseneck de base com fio

CATMAT sugerido: 44032 – Microfone (condensador / uso profissional)

1.13.7 Cabos do tipo HDMI

CATMAT sugerido: 479549 - Cabos do tipo HDMI (8 k)

1.13.8 Cabo balanceado para microfone

CATMAT sugerido: 474247 - Cabo balanceado para microfone

1.13.9 Cabo SDI

CATMAT sugerido: 613723 - Cabo SDI

1.13.10 Kit de conectores "macho"

CATMAT sugerido: 398402 - Kit de conectores "macho"

1.13.10 Kit de conectores "fêmea"

C ATMAT sugerido: 398403 - Kit de conectores "fêmea"

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 A presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal da 2ª Região (JF2) – ciclo 2021–2026, disponível no sítio institucional, o qual estabelece como diretriz a modernização contínua da infraestrutura administrativa e tecnológica, com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional e da comunicação institucional.

1.14.2 O objeto da contratação, que compreende o fornecimento de equipamentos de áudio profissional (amplificadores, microfones com e sem fio, microfones de mesa, mesa de som), bem como acessórios e insumos complementares (cabos HDMI 8K, cabos SDI, cabos balanceados para microfone e conectores XLR), contribui diretamente para o **Macrodesafio: “Aprimoramento da Infraestrutura e Governança”**, ao assegurar a atualização, padronização e integração dos recursos tecnológicos utilizados nas unidades jurisdicionais e administrativas.

1.14.3 A solução também se relaciona ao **Macrodesafio: “Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”**, na medida em que promove maior qualidade e estabilidade na captação, transmissão e reprodução de áudio e vídeo, reduzindo falhas operacionais, retrabalhos e interrupções em audiências, sessões e eventos institucionais.

1.14.4 Adicionalmente, a contratação contribui para o fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade, ao viabilizar melhores condições técnicas para transmissões institucionais, inclusive aquelas que envolvam acessibilidade, como eventos com tradução em Libras, assegurando maior clareza, alcance e qualidade na comunicação pública.

1.14.5 Sob a perspectiva da governança e gestão, a solução está alinhada ao objetivo estratégico de **aperfeiçoar a governança e a gestão**, ao promover a padronização tecnológica, a racionalização de recursos e a melhoria do suporte às atividades institucionais, com ganhos de eficiência operacional e redução de riscos técnicos.

1.14.6 Do ponto de vista dos objetivos estratégicos institucionais, a contratação vincula-se ao objetivo de **modernizar e manter a infraestrutura de apoio à atividade-fim**, garantindo condições adequadas para o funcionamento das unidades jurisdicionais e administrativas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e melhoria contínua da prestação jurisdicional.

1.14.7 Por fim, a solução contribui para o objetivo de **aprimorar a qualidade nas transmissões e gravações de eventos institucionais**, mediante a disponibilização de infraestrutura completa e compatível (equipamentos e acessórios), assegurando desempenho adequado, confiabilidade e qualidade técnica compatível com as demandas atuais do Tribunal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) tem ampliado a realização de eventos institucionais voltados ao público interno e externo, com transmissão ao vivo por meio de plataformas digitais oficiais, notadamente o canal institucional no YouTube, bem como a gravação de audiências, sessões de julgamento e demais atividades jurisdicionais e administrativas.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de modernização e complementação da infraestrutura de áudio e vídeo, de modo a assegurar qualidade técnica adequada nas captações, transmissões e gravações, incluindo a melhoria das imagens e do áudio dos tradutores de Libras, garantindo acessibilidade, clareza e efetividade da comunicação institucional.

Adicionalmente, os equipamentos atualmente em uso encontram-se sujeitos à depreciação natural, desgaste decorrente do uso contínuo e obsolescência tecnológica, passando a apresentar falhas recorrentes, redução de desempenho e maior necessidade de manutenção, o

que compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação tanto pela necessidade de **substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos**, quanto pela **aquisição de novos equipamentos e acessórios multimídia**, incluindo cabos e conectores, essenciais para garantir a plena operacionalidade, integração e desempenho dos sistemas de áudio e vídeo utilizados no âmbito do TRF2.

2.2 A contratação contempla não apenas equipamentos principais de áudio profissional, mas também insumos e acessórios indispensáveis ao funcionamento adequado da infraestrutura, tais como cabos HDMI 8K, cabos SDI, cabos balanceados para microfone e conectores XLR, os quais são fundamentais para assegurar qualidade de sinal, confiabilidade nas conexões e compatibilidade entre os diversos dispositivos utilizados.

2.3 A seguir, apresenta-se a necessidade específica dos principais itens que compõem o objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
1	Mesa de som portátil	Possibilitar a sonorização de ambientes diversos fora das salas fixas de som, tais como gabinetes, salas de reunião, turmas e demais espaços institucionais, com flexibilidade e qualidade técnica adequada.
2	Microfone de mão sem fio	Garantir a reposição imediata em caso de falhas em equipamentos existentes, bem como possibilitar mobilidade e eficiência na captação de áudio em eventos e audiências.
3	Amplificador	Substituir equipamentos desgastados, defeituosos ou obsoletos, assegurando potência e estabilidade na amplificação do áudio nas salas de uso institucional.
4	Microfone de mesa sem fio (gooseneck)	Proporcionar captação de áudio eficiente e discreta em ambientes diversos, especialmente em conjunto com sistemas móveis de sonorização.
5	Microfone de mesa com fio (gooseneck)	Substituir equipamentos existentes nas salas de sessões e plenário que se encontram em fim de vida útil, garantindo qualidade e confiabilidade na captação de áudio.
6	Cabos HDMI 8K	Assegurar transmissão de áudio e vídeo em alta resolução e desempenho, essenciais para gravações e transmissões institucionais com qualidade elevada.
7	Cabos SDI 4K	Garantir transmissão profissional de vídeo com estabilidade e baixa interferência, especialmente em ambientes de produção audiovisual institucional.
8	Cabo balanceado para microfone (rolo)	Viabilizar a confecção e manutenção de conexões de áudio com baixa interferência e alta qualidade de sinal.
9	Conectores XLR (macho e fêmea)	Permitir a montagem, manutenção e padronização de cabos de áudio profissional, assegurando conexões seguras e duráveis.

2.4 A presente contratação, portanto, visa assegurar a continuidade, a confiabilidade e a qualidade dos serviços de sonorização, gravação e transmissão institucional, reduzindo riscos operacionais, falhas técnicas e interrupções, além de promover a padronização e a modernização da infraestrutura tecnológica do Tribunal.

2.5 A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico e operacional, uma vez que contempla, de forma integrada, tanto os equipamentos principais quanto os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, evitando aquisições fragmentadas, incompatibilidades técnicas e descontinuidade na prestação dos serviços institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.1 – Solução adotada

A solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos novos de áudio profissional, compreendendo mesa de som portátil, microfones com e sem fio, microfones de mesa (com e sem fio) e amplificadores, **bem como acessórios e insumos complementares essenciais à infraestrutura audiovisual**, tais como cabos HDMI 8K, cabos SDI 4K, cabo balanceado para microfone e conectores XLR (macho e fêmea).

Os itens destinam-se ao atendimento das necessidades institucionais do TRF2 em salas de audiência, auditórios, salas de reunião, ambientes administrativos e jurisdicionais, bem como em eventos institucionais com captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo.

3.1.2 – Justificativa técnica da solução

A aquisição direta de bens foi definida como a alternativa mais adequada, em detrimento de locação ou contratação integrada, por proporcionar:

- a) Maior confiabilidade operacional dos sistemas de áudio e vídeo;
- b) Redução de custos recorrentes com locação e manutenção terceirizada;
- c) Maior autonomia institucional na gestão e utilização dos equipamentos;
- d) Padronização da infraestrutura de sonorização e conectividade audiovisual;
- e) Garantia de compatibilidade entre equipamentos e acessórios (cabos e conectores);
- f) Melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos e insumos;
- g) Disponibilidade imediata de itens sobressalentes e de reposição, reduzindo riscos de indisponibilidade operacional.

3.1.3 – Abrangência da solução

A solução contempla o fornecimento, a entrega e a disponibilização operacional dos equipamentos e acessórios, incluindo:

- a) Equipamentos principais de áudio profissional;
- b) Cabos e conectores necessários à interligação e funcionamento dos sistemas;
- c) Garantia de fábrica;

d) Assistência técnica no território nacional;

e) Integração com a infraestrutura de sonorização e audiovisual existente no Tribunal.

3.2 – Ciclo de vida do objeto

3.2.1 – Planejamento e especificação

O ciclo de vida inicia-se com o planejamento da contratação, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, definição das especificações técnicas, quantitativos, critérios de qualidade e sustentabilidade, incluindo equipamentos e acessórios, bem como análise de mercado e estimativa de custos.

3.2.2 – Aquisição e recebimento

A fase de aquisição compreende o procedimento licitatório, a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, a entrega dos equipamentos e acessórios pela Contratada e o recebimento provisório e definitivo pelo Contratante, com verificação de conformidade técnica, funcional e de compatibilidade entre os itens fornecidos.

3.2.3 – Instalação, configuração e entrada em operação

Quando aplicável, os equipamentos e acessórios passarão por instalação, interligação, organização de cabeamento e configuração básica, realização de testes funcionais e integração com os sistemas existentes, sendo então disponibilizados para uso regular nas atividades institucionais.

3.2.4 – Operação e utilização

Durante a fase de operação, os equipamentos e acessórios serão utilizados rotineiramente em audiências, sessões, reuniões e eventos institucionais, incluindo atividades de gravação e transmissão, devendo ser observadas boas práticas de uso, conservação e organização dos sistemas de cabeamento, visando maximizar a vida útil e o desempenho.

3.2.5 – Manutenção e garantia

No período de garantia, eventuais defeitos, falhas ou não conformidades dos equipamentos serão tratados por meio de assistência técnica prestada pela Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os acessórios e insumos deverão apresentar durabilidade compatível com o uso profissional, sendo substituídos quando apresentarem defeitos de fabricação ou não conformidade.

3.2.6 – Pós-garantia e gestão do ativo

Após o término da garantia, os equipamentos integrarão o parque patrimonial do TRF2, estando sujeitos à manutenção corretiva e preventiva, quando aplicável.

Os cabos, conectores e demais insumos serão gerenciados como materiais de consumo ou apoio técnico, conforme sua natureza, sendo utilizados para reposição, manutenção e expansão da infraestrutura existente.

3.2.7 – Desativação e descarte ambientalmente adequado

Ao final de sua vida útil, os equipamentos e acessórios serão desativados e destinados de forma ambientalmente adequada observando-se a legislação ambiental vigente a Política de

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1 – REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 Os requisitos técnicos e de qualidade dos equipamentos e acessórios encontram-se detalhados no item 1.1 deste Termo de Referência, abrangendo amplificadores, microfones (com e sem fio), microfones de mesa (com e sem fio), mesa de som, cabos HDMI 8K, cabos SDI, cabo balanceado para microfone e conectores XLR.

4.1.2 Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e sem qualquer indício de utilização anterior.

4.1.3 Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa no recebimento.

4.1.4 Os equipamentos e acessórios deverão ser plenamente compatíveis entre si e com a infraestrutura de áudio e vídeo existente no TRF2, assegurando integração funcional sem necessidade de adaptações onerosas.

4.1.5 Os equipamentos deverão possuir padrão profissional de qualidade, adequado ao uso contínuo em ambientes institucionais, tais como salas de audiência, auditórios, plenários e salas de reunião.

4.1.6 Os acessórios (cabos, conectores e insumos) deverão apresentar padrão técnico compatível com uso profissional, incluindo requisitos de durabilidade, blindagem, condutividade e desempenho, assegurando a integridade dos sinais de áudio e vídeo.

4.1.7 Todos os itens deverão ser fornecidos com os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, conectores, fontes de alimentação, adaptadores, manuais técnicos e demais componentes necessários.

4.1.8 Os equipamentos que operem com radiofrequência deverão possuir certificação e homologação junto à ANATEL, quando aplicável.

4.1.9 A Contratada deverá garantir a procedência regular dos produtos, vedado o fornecimento de itens paralelos, contrabandeados ou fora do canal oficial do fabricante.

4.1.10 Deverá ser assegurada assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia dos equipamentos.

4.1.11 Os equipamentos deverão apresentar níveis de ruído, distorção e interferência compatíveis com padrões profissionais, garantindo qualidade adequada para uso institucional.

4.1.12 A Contratada deverá fornecer documentação técnica suficiente para comprovação das características dos produtos ofertados, sempre que solicitado pelo Contratante.

4.1.13 Os cabos e conectores deverão ser compatíveis com os padrões técnicos especificados (HDMI 2.1, SDI 12G, XLR balanceado, entre outros), assegurando desempenho adequado, confiabilidade na transmissão de sinais e interoperabilidade com os equipamentos adquiridos.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 Os equipamentos de áudio e acessórios deverão apresentar eficiência energética compatível com sua categoria, priorizando produtos com menor consumo de energia elétrica em operação e em modo de espera (standby), quando aplicável, em consonância com os Manuais de Contratações Sustentáveis do CJF e da AGU.

4.2.2 Os produtos eletroeletrônicos deverão observar, quando aplicável, diretrizes de restrição ao uso de substâncias perigosas, tais como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente e retardantes de chama bromados, contribuindo para a redução de impactos ambientais e riscos à saúde.

4.2.3 As baterias, pilhas e demais componentes eletroeletrônicos eventualmente utilizados deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo a Contratada assegurar, quando aplicável, mecanismos de logística reversa.

4.2.4 As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou compostas por materiais de menor impacto ambiental, com vistas à redução da geração de resíduos sólidos.

4.2.5 A Contratada deverá, quando solicitada, fornecer orientações quanto ao descarte ambientalmente adequado dos equipamentos, cabos, conectores e demais componentes ao final de sua vida útil.

4.2.6 Deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas logísticas sustentáveis, como otimização de transporte, consolidação de entregas e redução de emissões associadas à distribuição dos bens.

4.2.7 Em conformidade com a Resolução CNJ nº 641/2025, a Contratada deverá incentivar práticas que promovam eficiência, sustentabilidade e melhoria contínua, mediante disponibilização de orientações de uso adequado dos equipamentos, visando à redução do consumo de energia e ao aumento da vida útil dos bens.

4.2.8 Considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens), não se aplicam os critérios relativos a produtos de limpeza, conservação de ambientes ou treinamento de empregados para serviços continuados, por ausência de correlação direta com a presente contratação.

4.2.9 Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência guardam estrita correlação com o objeto contratado e estão alinhados às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, aos Manuais de Contratações Sustentáveis do CJF e da AGU, bem como à Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 Resultado institucional principal

5.1.1 Atendimento integral da necessidade administrativa

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada captação, processamento, amplificação e distribuição de áudio, bem como o suporte às atividades audiovisuais institucionais, mediante o fornecimento de equipamentos de áudio profissional e acessórios multimídia.

Com a conclusão exitosa da contratação e a plena operacionalização dos equipamentos (microfones com e sem fio, mesa de som portátil, amplificadores e dispositivos correlatos), espera-se o atendimento integral da necessidade institucional do TRF2, garantindo condições técnicas adequadas para a realização de audiências, sessões de julgamento, reuniões,

treinamentos, eventos institucionais e transmissões oficiais.

Adicionalmente, a aquisição dos acessórios multimídia deverá assegurar a prestação de serviço de qualidade aos jurisdicionados e ao público em geral, garantindo a inexistência de interferências sonoras e/ou visuais, ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a qualidade das coberturas institucionais, inclusive aquelas transmitidas por meio do canal oficial do TRF2 em plataformas digitais, bem como nas gravações institucionais, incluindo filmagens de tradutores de Libras.

5.1.2 Resultados específicos por objeto da contratação

5.1.2.1 Para cada um dos objetos desta contratação, esperam-se, de forma objetiva, os seguintes resultados:

- **Mesa de som portátil:** Assegurar a qualidade, o controle e a flexibilidade na gestão do áudio em audiências, reuniões e eventos institucionais, inclusive em situações extraordinárias, por meio de equipamento portátil, eficiente e de fácil operação.
- **Microfones de mão sem fio:** Garantir a continuidade das sessões de julgamento e demais atos institucionais, especialmente em situações emergenciais ou de substituição, assegurando captação de áudio clara, estável e livre de interferências.
- **Amplificadores:** Assegurar a adequada amplificação e distribuição do áudio nas salas de sessões e demais ambientes institucionais, garantindo uniformidade sonora e eficiência do sistema.
- **Microfones de mesa sem fio para audiências:** Proporcionar captação de áudio com qualidade profissional, mobilidade e discricção, adequada às dinâmicas das audiências e demais atos processuais.
- **Microfones gooseneck de base com fio:** Garantir captação precisa, contínua e estável do áudio nas salas de sessões, contribuindo para a clareza das manifestações orais e registros institucionais.
- **Acessórios multimídia e equipamentos correlatos:** Assegurar suporte técnico adequado às atividades audiovisuais do TRF2, garantindo a qualidade das coberturas institucionais e transmissões, sem ocorrência de interferências sonoras e/ou visuais que comprometam o resultado final.

5.2 Resultados técnicos e operacionais

5.2.1 Melhoria da qualidade da comunicação

Espera-se a obtenção de áudio com elevada clareza, estabilidade e fidelidade sonora, com redução significativa de falhas, ruídos, interferências e interrupções que possam comprometer a compreensão das manifestações orais em audiências, sessões e demais atividades institucionais.

5.2.2 Aumento da confiabilidade e disponibilidade dos sistemas

A contratação deverá resultar em maior confiabilidade operacional dos sistemas de áudio, com redução de indisponibilidades, falhas técnicas recorrentes e necessidade de intervenções corretivas emergenciais, assegurando previsibilidade e continuidade na prestação do suporte às atividades jurisdicionais.

5.2.3 Padronização e racionalização da infraestrutura

A padronização dos equipamentos contribuirá para maior eficiência na operação, manutenção e gestão dos ativos, com racionalização de procedimentos, redução da complexidade técnica e melhoria do controle patrimonial.

5.3 Resultados administrativos e de gestão

5.3.1 Redução de custos no ciclo de vida

Espera-se a redução de custos com manutenção corretiva, substituições emergenciais e soluções provisórias, em razão da maior confiabilidade, durabilidade e garantia dos equipamentos novos, assegurando melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens.

5.3.2 Maior eficiência operacional

A melhoria da infraestrutura de áudio contribuirá para maior fluidez na condução de audiências e eventos institucionais, reduzindo atrasos, retrabalhos e interrupções, com impacto positivo na produtividade das unidades jurisdicionais e administrativas.

5.4 Resultados relacionados à sustentabilidade e governança

5.4.1 Alinhamento às diretrizes de sustentabilidade

A contratação deverá contribuir para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao Poder Judiciário, mediante a adoção de equipamentos mais eficientes energeticamente, duráveis e com menor impacto ambiental, em conformidade com a legislação vigente e normativos correlatos.

5.4.2 Fortalecimento da governança das contratações

A execução contratual, baseada em planejamento prévio e em especificações técnicas adequadas, reforça as práticas de governança, gestão de riscos e controle, promovendo maior segurança jurídica, eficiência e transparência na contratação pública, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

5.5 Síntese dos resultados pretendidos

Conclui-se que, uma vez bem-sucedida a contratação, o resultado esperado é a plena satisfação da necessidade administrativa relacionada à infraestrutura de áudio e suporte audiovisual institucional, com melhoria da qualidade, confiabilidade, eficiência e padronização dos serviços, refletindo positivamente na prestação jurisdicional, na gestão administrativa e na experiência dos usuários internos e externos do TRF2.

5.6 Diretrizes do modelo de execução

O modelo de execução adotado visa assegurar a longevidade dos equipamentos, a adequada utilização dos recursos públicos e a obtenção de benefícios institucionais duradouros, alinhados aos objetivos estratégicos do TRF2 e aos princípios da eficiência, economicidade e

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 – A Administração designará, por ato formal, **gestor do contrato e fiscal(is) técnico(s)**, competindo a cada um atuar dentro de suas atribuições legais e regimentais.

6.3 – Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

6.3.1 Coordenar as atividades de acompanhamento da execução contratual;

6.3.2 Promover a interlocução formal com a Contratada;

6.3.3 Controlar os prazos contratuais e de vigência;

6.3.4 Avaliar pedidos de prorrogação, substituição de produtos e demais pleitos da Contratada;

6.3.5 Atuar na instrução de processos administrativos relacionados à execução contratual.

6.4 – Compete ao fiscal técnico do contrato, entre outras atribuições:

6.4.1 Acompanhar e verificar a conformidade técnica dos equipamentos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência;

6.4.2 Registrar em relatórios, termos ou sistemas próprios as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

6.4.3 Comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou

descumprimentos contratuais;

6.4.4 Atestar, quando cabível, o recebimento dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 – A fiscalização abrangerá, no mínimo:

6.5.1 A verificação do cumprimento dos prazos de entrega;

6.5.2 A conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues;

6.5.3 A verificação da documentação técnica, certificados, garantias e manuais;

6.5.4 A verificação da regularidade do atendimento às solicitações de garantia e assistência técnica.

6.6 – A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **diligências técnicas**, testes operacionais e inspeções nos equipamentos fornecidos, com o objetivo de verificar sua conformidade com as

especificações técnicas e requisitos de qualidade.

6.7 – As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal (processo administrativo eletrônico, e-mail institucional ou

outro meio oficialmente definido), de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência das interações.

6.8 – Eventuais não conformidades verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, com fixação de prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

6.9 – O modelo de gestão adotado observará os princípios da **segregação de funções, transparência, eficiência, controle e accountability**, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, orientações do TCU e boas práticas de governança contratual no âmbito da Justiça Federal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 – As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital ou do Aviso de Dispensa/Inexigibilidade.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Critério de seleção do fornecedor: **menor preço**

8.2 Modalidade: constará no Edital ou Aviso da Dispensa/Inexigibilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação constará de Anexo presente no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do TRF2, devidamente aprovado, sob os IDs dos objetos nº 121032026000088, 121032026000089, 121032026000090 e 121032026000227, conforme cadastro no sistema corporativo de planejamento de contratações.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 Não se aplica.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto, considerando os equipamentos de áudio, cabos, conectores e acessórios multimídia previstos neste Termo de Referência.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

Identificação do risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s)	Ação(ões) preventiva(s)	Responsabilidade (prever)	Ação(ões) de contingência	Responsável (contingência)
------------------------	---------------	---------	---------	-------------------------	---------------------------	---------------------------	----------------------------

Fornecimento de equipamentos ou acessórios em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Recebimento de itens inadequados; prejuízo à qualidade do áudio e das transmissões, necessidade de substituição	Conferência técnica rigorosa; exigência de documentação técnica e certificações	Unidade Requisitante / Fiscal Técnico	Recusa do recebimento e exigência de substituição imediata	Unidade Requisitante / Gestor do Contrato
Atraso na entrega dos equipamentos e acessórios	Média	Médio	Impacto na realização de audiências e eventos e transmissão institucional	Acompanhamento de prazos; comunicação formal com a Contratada	Gestor do Contrato	Aplicação de penalidade e reprogramação emergencial	Gestor do Contrato
Equipamentos ou acessórios com defeito durante a garantia	Média	Médio	Interrupção de atividades e indisponibilidade dos sistemas	Exigência de garantia; verificação de assistência técnica autorizada	Fiscal Técnico / Unidade Requisitante	Acionamento da garantia e substituição	Gestor do Contrato
Incompatibilidade com a infraestrutura existente	Baixa	Médio	Necessidade de adaptação; custos adicionais e atraso na utilização	Análise prévia de compatibilidade técnica	Unidade Requisitante / Fiscal Técnico	Aquisição de adaptação ou substituição do item	Unidade Requisitante / Gestor do Contrato
Fornecimento de produtos sem procedência oficial	Baixa	Alto	Perda de garantia; baixa durabilidade e risco administrativo	Exigência de comprovação de procedência	Fiscal Técnico / Área de Compras	Substituição e aplicação de sanções	Gestor do Contrato

Falha no atendimento de assistência técnica	Baixa	Médio	Aumento do tempo de indisponibilidade	Verificação prévia da rede de assistência técnica	Fiscal Técnico	Aplicação de cláusula contratual e penalidade	Gestor do Contrato
Descumprimento de requisitos de sustentabilidade	Baixo	Baixo	Não conformidade com diretrizes institucionais	Verificação documental dos critérios sustentáveis	Fiscal Técnico / Unidade Requisitante	Registro da não conformidade e correção	Gestor do Contrato
Falhas na fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Execução inadequada e risco de prejuízo ao erário	Designação formal e capacitação de fiscais	Unidade Administrativa / Autoridade Competente	Substituição de fiscal e reforço da supervisão	Autoridade Competente
Fornecimento de acessórios multimídia defeituosos no recebimento	Muito baixa	Baixo	Descarte prematuro e necessidade de reposição	Verificação de testes no recebimento	ACOM / Fiscal Técnico	Recusa e substituição do item	Gestor do Contrato
Fornecimento de acessórios multimídia com baixa durabilidade	Muito baixa	Alto	Descarte antecipado e aumento de custos	Avaliação de qualidade e conformidade técnica	ACOM / Fiscal Técnico	Substituição e eventual sanção	Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MALTA DE MORAES**, Coordenador de Núcleo, em 31/07/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1921385** e o código CRC **F554743B**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE XX-26

0001988-12.2026.4.02.8000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇOS	
			MÉDIO(R\$)	TOTAL(R\$)
1	MESA DE SOM PORTÁTIL	1	R\$ 4.471,08	R\$ 4.471,08
2	MICROFONE DE MÃO SEM FIO	1	R\$ 3.027,50	R\$ 3.027,50
3	AMPLIFICADOR	5	R\$ 2.141,62	R\$ 10.708,10
4	MICROFONE DE MESA SEM FIO PARA AUDIÊNCIAS	1	R\$ 2.888,50	R\$ 2.888,50
5	MICROFONE GOOSENECK DE BASE COM FIO	50	R\$ 983,00	R\$ 49.150,00
6	CABO HDMI (8K) - 3 m	3	R\$ 61,39	R\$ 184,17
7	CABO HDMI (8K) - 5 m	3	R\$ 74,18	R\$ 222,54
8	CABO HDMI (8K) - 20 m	2	R\$ 281,00	R\$ 562,00
9	CABO PARA MICROFONE - 100 M	1	R\$ 435,33	R\$ 435,33
10	CABO SDI (4K) - 5 m	3	R\$ 143,79	R\$ 431,37
11	KIT 10 CONCTORES MACHO XLR 90 GRAUS	1	R\$ 244,02	R\$ 244,02
12	KIT 10 CONCTORES FÊMEA XLR 90 GRAUS	1	R\$ 257,55	R\$ 257,55
TOTAL				R\$ 72.582,16



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, Assessora Adjunta, em 13/07/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1889517** e o código CRC **5956DCD6**.

0001988-12.2026.4.02.8000

SEI 1889517v7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

Proc. nº _____

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, Assessora Adjunta, em 13/07/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1889519** e o código CRC **F81C6A58**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_

Proc. nº _____

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC* MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES, Assessora Adjunta**, em 13/07/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1889521** e o código CRC **0219476A**.